

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº 213/2023

TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 116/2023

Termo de Rescisão Antecipada do Contrato nº 116/2023 de fornecimento de gás liquefeito, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERRA AZUL GÁS LTDA**, doravante denominado **CONTRATADO**.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve rescindir **unilateralmente** o contrato nº 116/2023 de fornecimento de gás liquefeito em botijões de 13 kg, firmado com a empresa **SERRA AZUL GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.370.889/0001-92**, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a rescisão unilateral do Contrato nº 116/2023, celebrado em 06 de fevereiro de 2023, que teve como objeto o fornecimento de gás liquefeito acondicionado em botijões de 13 kg, com entrega parcelada, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2023, por falecimento do sócio administrador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O prazo final de vigência será antecipado devido ao falecimento sócio administrador da empresa que ocorreu em 11 de junho de 2023, e que o único herdeiro do *de cujus* encaminhou para este município escritura pública de renúncia de herança, registrada no nº de ordem 959, Livro 1202 – A, Folha 100/100 e que não existe processo de sucessão do *de cujus* BRENO MÁRIO MASCARENHAS DE CASTRO estando a empresa sem administrador, bem como com as contas bancárias bloqueadas, impedido a continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



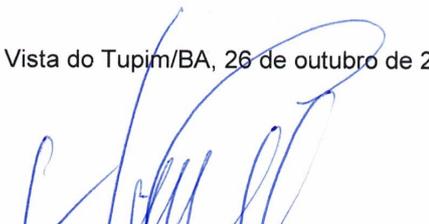
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Boa Vista do Tupim-BA, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a ocorrência contida no artigo 78, inciso X do mesmo diploma legal.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Tupim/BA, 26 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM
Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ass: Thaís Ribeiro de Oliveira CPF 058.960.175-02
Ass: Helder Lopes da S. Freitas CPF 024.138.995-02